



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 13/72

Espécie do Expediente: *Altera dispositivos do plano classificado de cargos (PCC) e contém outras providências.*

Proponente: *Executivo Municipal*

Data de entrada *22* | *maio* | *1972*

Protocolado sob N.º *488/Fb.32*

ANDAMENTO

Relatado pelo edil Paulo de Alvear dos Santos Lobato, foi aprovado por unanimidade em 22/maio/1972.

Em 22/maio/1972

Aduarte
Sec. Privativo.

Atendido
Em 23/05/72
Aduarte
Sec. Privativo



14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 167 / 72-GAB

EM, 22 / 05 / 1972

Senhor Presidente

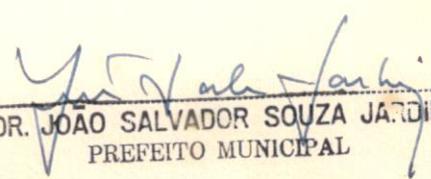
Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para consideração da egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto-de-Lei, que altera dispositivos do Plano Classificado de Cargos da Prefeitura.

À medida em que a aplicação do referido plano, criado pela Lei nº 105, de 1º-10-71, foi sendo executada, foram sendo observados pequenos senões, e, com o passar do tempo, surgindo novas necessidades de suprir na área de pessoal.

Assim, reunindo num só projeto de alterações que se tornaram indispensáveis introduzir ao aludido plano, pretende o Executivo torná-lo atual e escoimado das impropriedades encontradas, flexível e dinâmico, para acompanhar as necessidades que o desenvolvimento impõe a cada passo.

Agora, ao se preparar o concurso público para provimento de cargos, surgem como indispensáveis as alterações que o projeto apresenta.

Na expectativa de que da alta compreensão dos nobres edis resulta pacífica e pronta aprovação do projeto em apreciação, formulamos nossos protestos de distinta consideração.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

PAULO DE A. DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 13/72

ALTERA DISPOSITIVOS DO PLANO CLASSIFICADO DE CARGOS (PCC) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterado o artigo 1º da Lei nº 105, de 1º de outubro de 1971, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica adotado o Plano de Classificação de Cargos (PCC), estabelecido por esta lei, no serviço público do Município."

Art. 2º - É alterado o parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 105, de 1º de outubro de 1971, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28 - Os servidores estáveis ... Parágrafo único - Para ajustarem-se a esta lei, os servidores não estáveis deverão prestar concurso, de acordo com o Artigo 19 desta Lei."

Art. 3º - São criados no Quadros Permanente, de que trata o Art. 12 da Lei nº 105, de 1º de outubro de 1971, os seguintes cargos:

II - SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

NÍVEIS	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO
PRINCIPAL	1	Arquiteto	1.2.5.
"	1	Desenhista	1.2.2.

IV - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEIS	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DE CLASSES	CÓDIGO
Médio	1	Telefonista	2.4.1

PLE 018/1972 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022104 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DA821D49D924A164160FF3D29A2FCC8D





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....

Parágrafo único - Passam a fazer parte integrante desta Lei e da Lei nº 105, de 1º de outubro de 1971, como anexo, as "Descrições de Classe" dos cargos de Arquiteto, Desenhista e Telefonista.

Art. 4º - São alterados as "Especificações de Classe", dos cargos de Tesoureiro e Fiscal, de que trata o Art. 16 da Lei nº 105, de 1º de outubro de 1971, no que se refere a Avaliação, Requisitos para Provimento e Nível,

Parágrafo único - Passam a fazer parte integrante desta Lei e da Lei nº 105, de 1º de outubro de 1971, como anexo, as novas "Descrições de Classe" dos cargos de Tesoureiro e Fiscal.

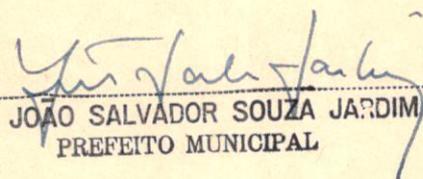
Art. 5º - São criados os seguintes cargos de funções gratificadas, de que trata o Art. 31 da Lei nº 105, de 1º de outubro de 1971:

08 - Orientadora de Ensino - FG-2.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 013/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022104 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DA821D49D924A164160FF3D29A2FCC8D





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

DESCRIÇÃO DE CLASSE

CLASSE :

Fiscal

SERVIÇO :

Obras e Viação

NÍVEL :

Principial

CÓDIGO :

2.2.5.07

SÍNTESE DOS DEVERES :

- Exerce a fiscalização geral com respeito à aplicação das Leis Municipais, bem como, no que se refere à Fiscalização Especializada.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Efetua no setor em que é responsável, notificações, intimações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgãos da Prefeitura.
- Presta informações em processos relacionados com as respectivas atividades.
- Lavra autos de infração por contravenção às posturas municipais.
- Exerce a fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, trânsito estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões feirantes, conferindo essas licenças.
- Apreende por infração de leis e regulamentos, mercados, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos.
- Comunica-se com o chefe imediato avisando-o sobre fugas de água, obstrução de esgotos, defeitos na rede de iluminação pública, calçamento de passeios de via pública, danos de árvores e danos em jardins e sanitários públicos inclusive quanto à limpeza pública, lixo em locais indevidos e animais mortos.
- Fiscaliza as linhas de transporte coletivo, visitando terminais e pontos de itinerário,
- Fiscaliza o preço das passagens, horário, higiene, regu-

PLE 013/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camafaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022104 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DA821D49D924A164160FF3D29A2FCC8D





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

tratamento dispensado aos usuários.

- Procede a vistoria dos veículos coletivos no que diz respeito à estética e segurança.
- Verifica infrações diversas.
- Verifica a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como, a descarga de materiais em via pública.
- Comunica quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras públicas municipais e na prestação de serviços públicos sucetivais de fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência.
- Exerce a repressão às construções clandestinas fazendo comunicações, intimações e embargos.
- Comunica o início e o término das construções e das demolições dos prédios.
- Acompanha o andamento das construções determinando o embargo de obras que não estejam aprovadas pela Prefeitura ou que não concordem com as plantas aprovadas, observando também se o alinhamento referente à obra cumpriu as exigências, conforme determinações legais, comunicando a autoridade competente as irregularidades constatadas e sugere as autoridades, digo, e sugere as medidas que julgar adequadas.
- Vistoria Predios.
- Intima os proprietários a construir muros e calçadas
- Executa outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 33 horas semanais.
- b) Outras : o exercício do cargo determina a prestação de trabalho à noite, aos domingos e feriados.
- c) Contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Instrução : correspondente ao 2º ciclo do nível médio completo.

PLE 013/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/poortal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022104 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DA821D49D924A164160FF3D29A2FCC8D





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

c) Idade : 21 a 35 anos.

RECRUTAMENTO :

Na forma da Lei.

ACESSO :

Na forma da Lei:

AVALIAÇÃO :

311,5 pontos.

[Handwritten signature]



990x



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

DESCRIÇÃO DE CLASSE

CLASSE :

Tesoureiro

SERVIÇO : Administração Econômico-Financeira

NÍVEL :

Principal

CÓDIGO :

2.3.1.07

SÍNTESE DOS DEVERES :

- Recebe e guarda valores
- Efetua pagamento e é responsável pelos setores entregues à sua guarda.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES :

- Efetua pagamentos e recebimentos em dinheiro ou cheques bancários, procedendo a escrituração respectiva.
- Faz a caixa diária da tesouraria.
- Efetua o balancete mensal da receita e despesa.
- Presta conta dos pagamentos efetuados.
- Encaminha aos bancos as folhas de pagamento dos funcionários.
- Informa processos de pagamentos.
- Saca ou deposita numerário em banco.
- Executa outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- Horário : período normal de trabalho de 33 horas semanais.
- Contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- Instrução : 2º ciclo do nível médio completo.
- Habilitação Funcional : experiência comprovada no Serviço Público de, pelo menos, dois anos, no exercício de função de certa complexidade.
- Idade : 21 a 35 anos.
- Outras : seguro de fidelidade ou fiança nos termos Lei.

RECRUTAMENTO : Na forma da Lei.

ACESSO : Na forma da Lei.

AVALIACÃO : 200 6 pontos

PLE 013/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022104 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DA821D49D924A164160FF3D29A2FCC8D





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

DESCRIÇÃO DE CLASSE

CLASSE :

Arquiteto

SERVIÇO :

Obras e Viação

NÍVEL :

Principal

CÓDIGO :

1.2.5.11

SÍNTESE DOS DEVERES:

Projeta, dirige, fiscaliza, constrói e é responsável técnico por obras arquitetônicas, urbanísticas e paisagísticas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES :

- Projeta, dirige e fiscaliza obras de decoração arquitetônica;
- Elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos;
- Realiza perícias e faz arbitramentos;
- Colabora na elaboração e execução dos projetos do Plano Diretor do Município;
- Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas;
- Faz orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral;
- Planeja ou orienta a construção e reparos de monumentos públicos;
- Projeta, dirige e fiscaliza os serviços de urbanismo;
- Projeta, dirige e fiscaliza a construção de obras de arquitetura paisagística;
- Examina projetos e procede a vistorias de construções;
- Emite parecer sobre questões de sua especialidade;
- Executa outras tarefas correlatas.

PLE 013/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022104 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DA821D49D924A164160FF3D29A2FCC8D



Handwritten signature or mark



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) HORÁRIO : Período normal de trabalho de 33 horas semanais.
- b) OUTRAS : O exercício da função exige prestação de serviços externos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução : Nível Superior
- b) Habilitação Funcional : Habilitação legal para exercício da profissão de arquiteto.
- c) Idade : 21 a 35 anos.

RECRUTAMENTO:

Na forma da Lei.

ACESSO :

Na forma da Lei.

AVALIAÇÃO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

DESCRIÇÃO DE CLASSE

CLASSE:

Desenhista

SERVIÇO :

Obras e Viação

NÍVEL :

Principal

CÓDIGO :

1.2.2.07

SÍNTESE DOS DEVERES:

Colabora nos projetos e elabora desenhos arquitetônicos e técnicos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES :

- Desenha plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios;
- Faz desenhos técnicos e artísticos;
- Elabora gráficos e desenhos em perspectiva;
- Passa o croquis para a escala;
- Executa desenhos arquitetônicos de projetos de obras;
- Faz desenhos cartográficos;
- Calcula coordenadas geográficas e desenha letreiros;
- Desenha organogramas, fluxogramas e gráficos estatísticos;
- Desenha gráficos de topografia urbana e gráficos em geral;
- Faz desenhos didáticos em geral;
- Faz desenhos para clichês, cartazes de propaganda;
- Executa plantas em face de cadernetas de campo ou ideográficas;
- Desenha projetos de ajardinamento;
- Procede à reconstituição de plantas;
- Elabora plantas de alinhamento, traçados de ruas, corrimão e curvas de nível;
- Executa redução e ampliação de plantas;
- Eventualmente colabora na confecção de maquetes;
- É responsável por arquivos de plantas e pela guarda e conservação do material de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas;

PLE 013/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguai.ba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022104 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DA821D49D924A164160FF3D29A2FCC8D





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) HORÁRIO : Período normal de trabalho de 33 horas semanais.
- b) OUTRAS : O exercício da função poderá determinar serviços externos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) INSTRUÇÃO : Correspondente ao ensino de 11º grau completo.
- b) HABILITAÇÃO FUNCIONAL : Ensino de 11º grau completo, Acadêmico de Engenharia ou Arquitetura.
- c) IDADE : 18 a 35 anos.

RECRUTAMENTO:

Na forma da Lei.

ACESSO :

Na forma da Lei.

AVALIAÇÃO :

360,6 pontos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

DESCRIÇÃO DE CLASSE

CLASSE :

Telefonista

SERVIÇO :

Administração Geral

NÍVEL :

Médio

CÓDIGO :

2.4.1.03

SÍNTESE DOS DEVERES :

Opera em mesas de ligação telefônica nas repartições municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES :

- Opera com aparelhos telefônicos e mesas de ligação;
- Efetua as ligações pedidas;
- Recebe e transmite mensagens;
- Atende a chamados internos e externos;
- Recebe chamados urgentes para atendimentos em ambulância, anotando no livro de ocorrências sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle;
- Prestar informações relacionadas com as repartições municipais;
- Fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação;
- Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) HORÁRIO : Período normal de trabalho de 44 horas semanais.
- b) OUTRAS : O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) INSTRUÇÃO : Correspondente ao ensino de 1º grau incompleto.
- b) HABILITAÇÃO FUNCIONAL : Experiência no manejo de mesas de ligação.
- c) IDADE : 18 a 35 anos.
- d) OUTROS : Boas condições auditivas e de dicção.

PLE 013/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022104 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DA821D49D924A164160FF3D29A2FCC8D



97/13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

RECRUTAMENTO :

Na forma da Lei.

ACESSO :

Na forma da Lei.

AVALIAÇÃO :

201,0 pontos.

